



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM / RIO GRANDE DO SUL

Pregão Eletrônico n. 17/2024
Processo 4182/2024

FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.164.077/0001-58, já qualificada nos autos desta licitação, ora **RECORRENTE**, vem apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

nos autos do presente Processo Licitatório, em face da decisão que desclassificou sua proposta, conforme as alegações a seguir.

I- RESUMO DOS FATOS

Trata-se de processo licitatório instaurado por esta Administração objetivando aquisição de equipamentos de informática.

A Recorrente FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS participou do processo, formulando sua proposta dentro da conformidade com as disposições editalícias.

Após ser declarada vencedora para o **Item 2 - Computador Executivo**, a Recorrente teve sua proposta desclassificada apesar de, efetivamente, atender às necessidades dispostas pelo edital, conforme se verá adiante.

II- DAS RAZÕES

Do argumento da desclassificação

A Recorrente ofertou o computador da **marca Daten**, porém, teve desclassificada sua proposta para o **Item 2 - Computador Executivo**, sob o registro abaixo:

Motivo: De acordo com a Avaliação do Gestor: faz-se necessário desclassificar a empresa FLW devido a falta de quesito no que se refere a sua participação Membership List - Promoters. Esta participação é mais uma garantia de qualidade e procedência dos equipamentos ofertados. Favor dar seguimento aos demais classificados. Essa solicitação consta no item 11.5 alínea D do Edital.

A questão não é tão simples quanto parece (não consta no Membership List = não atende) e, para seu entendimento, passa-se a explicar abaixo.

A respeito desse tema, o edital especificava o seguinte:



*Comprovar através de documentação o registro do fabricante na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessável pelo website: www.uefi.org/members e localizando-a na categoria Promoters, **de forma a atestar que a BIOS dos seus equipamentos está em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.***

A exigência acima subdivide-se em duas sentenças:

- a) Registro no Membership List na categoria "Promoters"
- b) Objetivo de atestar a conformidade da BIOS com a UEFI 2.x ou superior

Ocorre que, **para atestar a conformidade da BIOS com a UEFI 2.x ou superior**, não é obrigatório que o fabricante seja registrado apenas na categoria "Promoters" pois empresas fabricantes **registradas na categoria "Contributors" também atendem a conformidade UEFI exigida.**

Da origem da UEFI Membership List

É de extrema importância que o **juiz saiba** que a UEFI é uma associação privada e estrangeira, cujas empresas fundadoras são registradas como "Promoters" e as demais associadas são registradas em outras categorias ("Contributor" e "Adopter").

Esse fato é tão verdadeiro que, em consulta feita por um fabricante interessado, a administração da UEFI respondeu que atualmente não está aberta a opção de inscrição de outras empresas como "Promoter".

POSITIVO TECNOLOGIA

De: UEFI Administration <admin@uefi.org>

Enviada em: quarta-feira, 8 de julho de 2020 17:32

Para: Fernando Tavares Dos Santos <fernandot@positivo.com.br>; UEFI Administration <admin@uefi.org>

Assunto: RE: UEFI Promoter Membership

Dear Fernando,

The UEFI Board confirmed that it is not accepting new Promoter members at this time. You are most welcome to become more active as Contributor members, however. That level of membership does already provide access to the work groups that the Forum hosts. The work group members generate and have access to all of the pre-publication information that the Forum works on in developing the next generation specifications. Thus, the Contributor members are equally at the core of the day-to-day work.

We appreciate your inquiry, please let us know if you have any further questions.

Best Regards,
Denise Jarrett-Weeks

UEFI Administration
3855 SW 153rd Drive
Beaverton, OR 97003
Phone: (503) 619-0864
Fax: (503) 644-6708
admin@uefi.org
www.uefi.org

(o original do documento acima pode ser encontrado em consulta ao
Processo Licitatório Pregão 97/2023 - Processo Administrativo 003693/2022 do STF)

Desse modo, fica explícito o seguinte fato: mesmo que um fabricante pretenda obter o registro na Membership List como "Promoter" **isso será impossível**, haja vista o **fechamento da associação para novos membros nessa categoria**.

No entanto, os fabricantes **podem se associar nas demais categorias** ("Contributor" e "Adopter") **de modo a certificar seus produtos dentro das conformidades técnicas** determinadas pela associação.

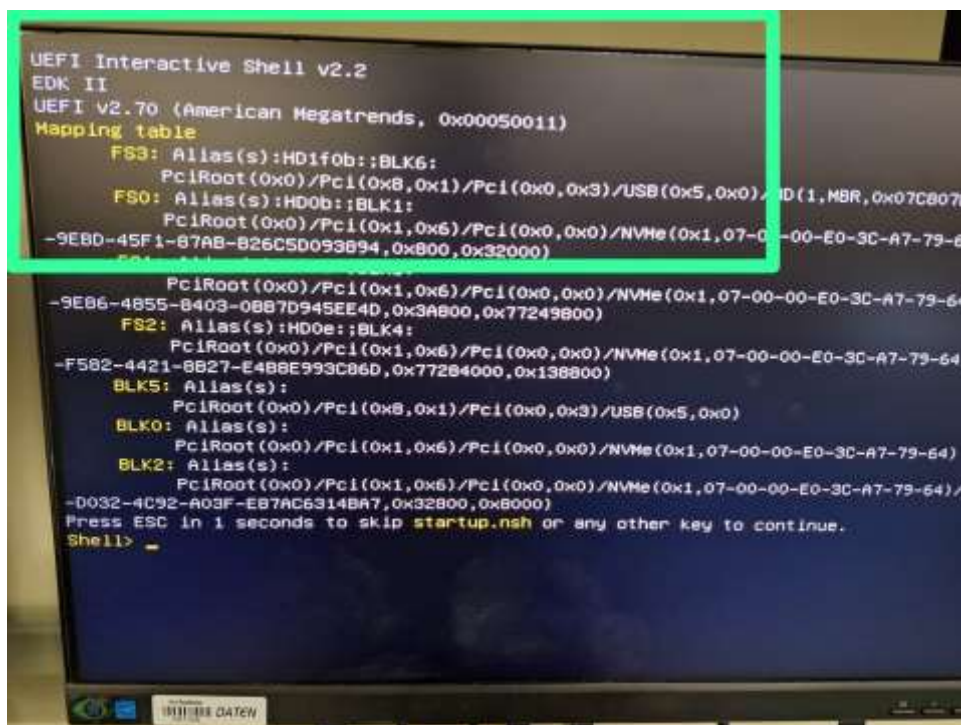
Do atendimento ao aspecto técnico da exigência

Em sua proposta, a Recorrente ofertou o computador da marca Daten.

A **Daten Tecnologia** é um fabricante nacional, com sede em Salvador/BA e fábricas localizadas nas cidades de Ilhéus/BA e Manaus/AM. A empresa possui certificações de Sistema de Gestão de Qualidade (**ISO 9001**), Ambiental (**ISO 14001**), Saúde e Segurança (**ISO 45001**), Antissuborno (**ISO 37001**) e a certificação do **Rótulo Ecológico - ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), respaldando a qualidade técnica de seus produtos.

Adicionalmente, **a Daten está registrada na UEFI na categoria Contributors**, (conforme consulta à Membership List apresentada na documentação da proposta) atendendo assim o requisito técnico do edital sobre a **"conformidade com a UEFI 2.x ou superior"**.

Para comprovação prática, apresenta-se abaixo a imagem extraída da BIOS do computador ofertado:



Verifique-se na imagem acima, ainda, que o computador Daten possui a BIOS com a **UEFI v2.70** **atendendo plenamente aos anseios do edital quanto à qualidade técnica relativa a BIOS**.



Por fim, observe-se que a empresa **American Megatrends** é um fornecedor do fabricante Daten, desenvolve a BIOS deste computador e **está registrada na categoria "Promoters"** na lista mencionada.

Legalidade da exigência específica da categoria "Promoters"

Em um momento, o edital exige que o fabricante deva estar registrado na Membership List da UEFI na categoria "Promoters". Logo em seguida o edital finaliza, como fundamentação técnica, que **isso atestará a conformidade com a UEFI 2.x ou superior**.

Trata-se de um **equívoco técnico**, pois a conformidade com o padrão UEFI 2.x ou superior **pode ser comprovada também pela categoria "Contributor"** de um fabricante.

Outro fato relevante a ser destacado é que, **dentre as 12 empresas registradas sob a categoria "Promoters", apenas 3 delas efetivamente fabricam computadores disponíveis no Brasil** (Dell, HP e Lenovo).

Resumem-se aqui os seguintes pontos:

- a) O edital objetiva comprovar o padrão UEFI 2.x ou superior do equipamento
- b) Para isso, exige-se equivocadamente o registro "Promoter"
- c) A comprovação técnica também está abrangida pelo registro "Contributor"
- d) Da relação de fabricantes registrados como "Promoter", apenas 3 marcas atenderiam

Diante disso, ao se manter o julgamento desse modo, denota-se um perigoso direcionamento da compra para apenas 3 marcas de produto disponíveis no mercado brasileiro, sendo que outros fabricantes também atendem plenamente aos requisitos técnicos e poderiam fornecer seus produtos, aumentando a competitividade do certame para a Administração.

III- DO PEDIDO

Diante do exposto, com base no que foi demonstrado acima, a **Recorrente FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA** requer a apreciação de suas Razões Recursais, **no sentido de reformar a decisão que desclassificou sua proposta**, haja vista não existirem motivos técnicos, tampouco jurídicos, para manter a referida desclassificação.

Termos em que pede deferimento.

Florianópolis, 25 de abril de 2024.

Wesly Fugii
Diretor
